

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019.

Portaria nº. 204-S, de 05 de dezembro de 2019.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 47770767,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VICTOR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Nº Funcional 2792338-1 Progressão para a Referência "7" da Classe III, no cargo de Médico Perito Previdenciário - CNSP-I, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de **1º de dezembro de 2019**, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

**Presidente Executivo
Protocolo 546211**

Portaria nº. 203-S, de 05 de dezembro de 2019.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 26570963,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCELO LYRA SOUZA**, Nº funcional 367348-2, Auxiliar Técnico Previdenciário - PAE-4, Progressão para o Padrão "12", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a partir de **1º de dezembro de 2019**, nos termos do Art. 27 da LC 351/2005, contando novo interstício a partir de 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

**Presidente Executivo
Protocolo 546213**

Portaria nº. 205-S, de 05 de dezembro de 2019.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 27455564,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUCYANO JESUS RIBEIRO**, Nº funcional 363800-3, Auxiliar Técnico

Previdenciário - PAE-4 Progressão para o Padrão "9", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a partir de **1º de dezembro de 2019**, nos termos do Art. 27 da LC 351/2005, contando novo interstício a partir de 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

**Presidente Executivo
Protocolo 546217**

PORTARIA Nº 197-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004,

RESOLVE:

NOMEAR QUEILA DOS SANTOS CUNHA para o cargo em comissão de Assessor Previdenciário, referência CCP-04, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de dezembro de 1994.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

**Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 545974**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) CLEUMAR GLICERIO DA SILVA, processo nº 86359339, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 26/08/2019.
Validade: 08/03/2024.

2) EDUARDO SOUZA MOURA, processo nº 86278100, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 01/07/2008.
Validade: permanente.

3) ERMÍNIO DE ALMEIDA COELHO, processo nº 85657476, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 03/01/2017.
Validade: permanente.

4) EVELINA HARCKBART, processo nº 87577178, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 01/02/2019.
Validade: permanente.

5) GILMAR AVELINO SILVEIRA, processo nº 76916650, a partir de 10/05/2019, tendo em vista o vencimento do Laudo Médico, expirado em 09/05/2019.
Validade: 09/05/2024.

6) GILSOMAR DE JESUS, processo nº 87577194, a partir da data da aposentadoria, em 16/07/2019.
Validade: permanente.

7) GILVANA MARIA FERREIRA MEIRELLES, processo nº 87095327, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 14/12/2018.
Validade: 14/12/2023.

8) JOSE MARIO FERREIRA PIRES, processo nº 87651750, a partir da data da aposentadoria, em 26/10/2018.
Validade: permanente.

9) MARIA DE LOURDES SANTOS RANGEL, processo nº 86360930, a partir da data do diagnóstico, em 23/05/2018.
Validade: permanente.

10) RUBEN DA SILVA OLIVEIRA, processo nº 56929218, a partir de 17/07/2019, tendo em vista o vencimento do Laudo Médico, expirado em 16/07/2019.
Validade: permanente.

11) WILSON DE ALMEIDA ARAUJO, processo nº 85730122, a partir da data do diagnóstico, em 04/07/2019.
Validade: permanente.

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ANTONIO FERNANDO CESAR, processo nº 10625186, a partir da data do requerimento, em 04/10/2019.
Validade: permanente.

2) CLEUMAR GLICERIO DA SILVA, processo nº 86359339, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 26/08/2019.
Validade: 08/03/2024.

3) EDUARDO SOUZA MOURA, processo nº 86278100, a partir da data do requerimento, em 07/06/2019.
Validade: permanente.

4) ERMÍNIO DE ALMEIDA COELHO, processo nº 85657476, a partir da data do requerimento, em 12/04/2019.
Validade: permanente.

5) EVELINA HARCKBART, processo nº 87577178, a partir da data do requerimento, em 14/10/2019.
Validade: permanente.

6) GILMAR AVELINO SILVEIRA, processo nº 76916650, a partir da data do requerimento, em 02/10/2019.
Validade: 09/05/2024.

7) GILSOMAR DE JESUS, processo

nº 87577194, a partir da data da aposentadoria, em 16/07/2019.
Validade: permanente.

8) GILVANA MARIA FERREIRA MEIRELLES, processo nº 87095327, a partir da data do requerimento, em 23/08/2019.
Validade: 14/12/2023.

9) JOSE MARIO FERREIRA PIRES, processo nº 87651750, a partir da data da aposentadoria, em 26/10/2018.
Validade: permanente.

10) MARIA DE LOURDES SANTOS RANGEL, processo nº 86360930, a partir da data do requerimento, em 25/06/2019.
Validade: permanente.

11) RUBEN DA SILVA OLIVEIRA, processo nº 56929218, a partir da data do requerimento, em 09/09/2019.
Validade: permanente.

12) WILSON DE ALMEIDA ARAUJO, processo nº 85730122, a partir da data do diagnóstico, em 04/07/2019.
Validade: permanente.

Protocolo 545935

**Procuradoria Geral do Estado
- PGE -**

PORTARIA CONJUNTA PGE/CG Nº 001-R/2019

Estabelece critérios para a certificação digital, a utilização de Token de identidade digital e a assinatura digital (eletrônica) de documentos físicos em trâmite pela PGE/ES.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2011, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, especialmente o disposto no art. 10 e seu § 1º;

CONSIDERANDO a edição do ATO NORMATIVO Nº 188/2019, de 29 de novembro de 2019, pelo eg. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que autoriza o uso da assinatura eletrônica nos autos dos processos físicos em trâmite pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da assinatura de documentos em meio físico pela assinatura eletrônica;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizado que qualquer documento a ser inserido em autos físicos, de processos judiciais ou administrativos, que tramitem pela PGE, seja assinado digitalmente, na forma estabelecida na MP 2.200/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. Salvo disposição futura em contrário, esta autorização não exclui a possibilidade de que os referidos documentos continuem a ser assinados de forma física.

Art. 2º. A assinatura deverá ser feita através de certificado digital individual, fornecido pela instituição, valendo-se exclusivamente do assinador de documentos disponibilizado no PGENet, que possibilita a conferência da autenticidade através de endereço eletrônico próprio.

Art. 3º. O fornecimento do *Token* com o certificado digital será feito pela GEAD sem custos. Cada Procurador do Estado poderá solicitar até 02 (dois) certificados digitais para sua identificação eletrônica, e os demais servidores apenas 01 (um).

Art. 4º. A utilização do *Token* é de caráter pessoal e intransferível, constituindo atributo de segurança que identificará, de forma não repudiável seu titular, atribuindo-lhe responsabilidade jurídica sobre os atos praticados com a certificação, nos termos da legislação específica.

Art. 5º. Em caso de suspeita ou comprovação de possível comprometimento da senha de utilização do *Token*, o titular deverá contatar imediatamente a GEAD e solicitar a sua substituição.

Art. 6º. A perda do *Token* ou seu bloqueio, decorrente da digitação repetitiva de senha incorreta, implicará em sua inutilização, com consequente ônus dos custos de reemissão ao titular.

Art. 7º. Ocorrendo roubo ou

furto do *Token*, caberá ao titular proceder ao imediato registro de Boletim de Ocorrência e solicitar à GEAD providências para obtenção de novo dispositivo.

Parágrafo único. A não apresentação do Boletim de Ocorrência impõe ao titular arcar com os custos de emissão de novo *Token*.

Art. 8º. Os servidores que se aposentarem, forem exonerados ou demitidos poderão manter consigo o seu *Token* de certificado digital, tendo em vista a desnecessidade de devolução.

Art. 9º. O gerenciamento do período de validade dos certificados digitais, que é de 3 (três) anos a partir da data de sua emissão, será de responsabilidade do seu titular.

Parágrafo único. Caso ainda o utilize para as atividades laborais, o titular do *Token* deverá solicitar a renovação/emissão de novo certificado, observando antecedência mínima de 30 (trinta) dias do decurso de seu prazo de validade.

Art. 10º. A assinatura de documentos em processos que tramitem em meio eletrônico, judiciais ou administrativos, poderá ser feita através do certificado digital disponibilizado ou da forma específica regulamentada em cada plataforma.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 545956

O.S. nº 436-S, de 27 de novembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
2992043	Brenda Avelar Dalla Bernardina	19 (dezenove)	02/12 a 20/12/2019

Vitória, 27 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 546276

O.S. nº 431-S, de 27 de novembro de 2019.

ALTERAR, a escala de férias referente ao exercício de 2019, aprovada pela O.S. nº 346-S, publicada em 05/11/2018, para **excluir** e **incluir** a Procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
3172155	Gabriela Milbratz Fiorot	Junho/2019	Dezembro/2019

Vitória, 27 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 546277

O.S. nº 433-S, de 27 de novembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, ao procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
3094073	Marcos José Milagre	15 (quinze)	05/12 a 19/12/2019

Vitória, 27 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 546279

O.S. nº 435-S, de 27 de novembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, a procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
2993597	Mariana Cabas e Biccias Braga	20 (vinte)	02/12 a 21/12/2019

Vitória, 27 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 546281

O.S. nº 432-S, de 27 de novembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
2859408	Péricles Ferreira de Almeida	19 (dezenove)	02/12 a 20/12/2019

Vitória, 27 de novembro 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 546282

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 038-S, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Considerando a publicação do **Edital de Concorrência nº 001/2019/SECOM** para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, na forma da Lei nº 12.232/2010;

Considerando o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei nº 12.232/2010 e do item 8.5 e subitens do edital, que versam sobre o processamento e julgamento das propostas técnicas por Subcomissão Técnica, com membros definidos por meio de sorteio;

Considerando o sorteio realizado em sessão pública no dia 05/12/2019, conforme Portaria Nº 036-S, de 22/11/2019, publicada no DIO em 25/11/2019;

A Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Subcomissão Técnica, conforme disposto no item 8.5 do Edital de Concorrência nº 001/2019/SECOM, sendo:

I - MEMBROS COM VÍNCULO FUNCIONAL

Titulares:

- 1) Susana Kohler
- 2) Sandra Dalton
- 3) Nerter Samora Junior

Suplentes:

- 1) Simone Patrocínio de Almeida
- 2) Leticia Passos Lisboa Freire
- 3) Francine Silva Leite
- 4) Sandro Costa Barbosa
- 5) Desiery Nogueira Wotkosky Marchini